



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéa - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120

Ofício Circular nº 39/2021/CGJCE

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as)

Assunto: Esclarecimentos acerca do Sistema PJeCOR.

Senhores(as) Juizes(as),

Em virtude da recente implantação do Sistema PJeCor no âmbito deste Órgão Correicional, em cumprimento a Meta 1 do CNJ/2020 e Diretriz Estratégica 2 do CNJ/2021 aplicadas as Corregedorias, surgiram diversos questionamentos sobre a sua utilização pelos magistrados e unidades judiciais, principalmente no tocante aos procedimentos de natureza disciplinar de competência dos Juizes Corregedores Permanentes.

Diante do exposto, venho por meio deste prestar os seguintes esclarecimentos:

1. O Sistema PJeCOR foi desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça para ser utilizado no âmbito administrativo das Corregedorias dos Tribunais e pelos órgãos colegiados competentes para julgar recursos contra decisões monocráticas dos corretores e processos disciplinares contra magistrados;
2. Somente os procedimentos de competência originária das Corregedorias deverão ser protocolados e tramitados através do PJeCor. O referido sistema funciona com fluxo único, automatizado e restrito as Corregedorias;
3. Os procedimentos de cunho disciplinar de competência dos Corregedores Permanentes deverão continuar tramitando no SAJ-ADM. O PJeCOR não permite a tramitação processual internamente nas unidades judiciais,

já que o fluxo é restrito a Corregedoria;

4. Por padrão, os juízes foram cadastrados na referida plataforma nos perfis de *Procurador Gestor* e de *Jus Postulandi* para que possam peticionar e receber as citações, intimações e notificações por meio do sistema PJeCOR;
5. No perfil de *Procurador Gestor* da sua respectiva unidade jurisdicional, o magistrado terá total acesso aos processos e expedientes direcionados para o seu órgão de representação (unidade judicial), permitindo-se, ainda, o cadastro de servidores como representantes daquela unidade (atribuição do juiz);
6. O perfil de *Jus Postulandi* será utilizado quando o magistrado quiser postular em seu nome ou figurar no pólo passivo do processo, para fins de manifestação em eventuais procedimentos autuados em seu desfavor;
7. Todos os magistrados cearenses devem realizar o **primeiro acesso ao Sistema PJeCor**, o mais rápido possível, conforme determinado no Ofício Circular nº 17/2021/CGJCE, para que possam receber as notificações através do próprio sistema, devendo, inclusive, acessá-lo com regularidade. O acesso a plataforma do PJeCOR deverá ser realizada através do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br>, utilizando o certificado digital para efetuar o login.

Para maiores esclarecimentos, encontram-se disponibilizadas no Portal da Corregedoria (endereço eletrônico: <https://corregedoria.tjce.jus.br/pjecor/>), informações e links importantes, referentes a treinamentos e manuais sobre a utilização do PJeCOR, publicizados pelo Conselho Nacional de Justiça e outros órgãos correicionais.

Atenciosamente,

DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça